



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

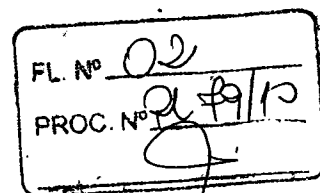
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 063

DE 13 DE SETEMBRO DE 2010:

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e dá outras providências

Señhor Presidente:



Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

O referido imóvel a ser desapropriado será destinado para a ampliação da EMEI Balão Mágico, localizada no Jardim Santa Clara, proporcionando assim, um número maior de vagas para as crianças e benefício para os pais.

Desnecessárias maiores considerações sobre a presente matéria, razão pela qual, aguardando sua aprovação, rogamos que a mesma seja discutida em regime de urgência, nos termos do Artigo 40, §-1º da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JULIANO BRITO BERTOLINI
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA
Am./

005690000 00:01 07/02/10 10:10:00 "CÉLIO REJANI" PREFEITO MUNICIPAL DE DRACENA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. Nº	03
PROC. Nº	2.910

PROJETO DE LEI Nº 063 - DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, imóvel urbano que especifica e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, 01(um) imóvel urbano, com área total de 507 m2, localizado no Jardim Santa Clara, neste Município, conforme a seguinte descrição:

"Um imóvel urbano, constituído do lote nº 10 (dez), da quadra nº 337, localizado no Jardim Santa Clara, objeto da Matrícula nº 15.493, do CRI local, com o seguinte roteiro: Área: 507 m2; formato: retangular, de quem olha da Rua Fernão Dias para o imóvel; frente: para a Rua Fernão Dias, por onde mede 13,00 metros; lado direito: confronta com o lote 09, por onde mede 39,00 metros; lado esquerdo: confronta com os lotes 11, 12 e 13, por onde mede 39,00 metros; fundo: confronta com o lote 08, por onde mede 13,00 metros. O lote descrito dista da Rua Antonio Rodrigues de Barros 28,00 metros."

Parágrafo único - A referida área será destinada para ampliação da EMEI Balão Mágico e foi vista e avaliada em R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), conforme Laudos de Avaliação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 02.07.03.12.365.0160.1.019

Categoria Econômica: 4.5.90.61

Ficha local: 121.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal